

Capítulo 14

Matérias para entrançar e outros produtos de origem vegetal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos

Notas.

- 1.- Excluem-se do presente Capítulo e incluem-se na Seção XI, as matérias e fibras vegetais das espécies principalmente utilizadas na fabricação de têxteis, qualquer que seja o seu preparo, bem como as matérias vegetais que tenham sofrido um preparo especial com o fim de as tornar exclusivamente utilizáveis como matérias têxteis.
- 2.- A posição 14.01 compreende, entre outros, os bambus (mesmo fendidos, serrados longitudinalmente, cortados em tamanhos determinados, arredondados nas extremidades, branqueados, tornados ignífugos, polidos ou tingidos), as tiras de vime, de canas e semelhantes, as medulas e fibras de rotim. Não se incluem nesta posição as fasquias, lâminas ou fitas, de madeira (posição 44.04).
- 3.- Não se incluem na posição 14.04 a lã de madeira (posição 44.05) e as cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes (posição 96.03).

14.01 Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas em cestaria ou espartaria (por exemplo, bambus, rotins, canas, juncos, vimes, ráfia, palha de cereais limpa, branqueada ou tingida, casca de tília).

1401.10.00 - Bambus

1401.20.00 - Rotins

1401.90 - Outras

1401.90.10 Canas

1401.90.30 Vimes

1401.90.40 Ráfia

1401.90.90 Outras

14.04 Produtos vegetais não especificados nem compreendidos noutras posições.

1404.20.00 - Línteres de algodão

1404.90 - Outros

1404.90.10 Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas para enchimento ou estofamento (por exemplo: sumaúma (*kapok*), crina vegetal, *zostera* (crina marinha)), mesmo em mantas com ou sem suporte de outras matérias.

1404.90.20 Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas na fabricação de vassouras ou de escovas (por exemplo: sorgo, piaçaba, raiz de grama, *tampico*), mesmo torcidas ou em feixes.

1404.90.30 Cascas de quilaia

1404.90.4 Matérias-primas vegetais das espécies principalmente utilizadas em tinturaria ou curtimenta:

1404.90.41 Urucum

1404.90.49 Outras

1404.90.90 Outros
